

AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2024, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, com sede na Rua Oliveira Belo nº 395, Bairro Umarizal - CEP: 66050-380, CNPJ n.º 04.929.345/0001-85, neste ato representada pelo Presidente **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 90005/2024 – NPEL/FSCMPA**, do **Processo nº 2313724/2023**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, **Decreto estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023** e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALARES – EQUIPOS DESCARTÁVEIS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM BOMBAS EM COMODATO**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **F. CARDOSO & CIA LTDA**, com sede em Ananindeua/PA, na Rua João Nunes de Souza nº 125, Bairro: Águas Brancas, CEP: 67033-030, Telefone: (91) 3182-0250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.949.905/0001-63, e-mail: licitacao3@shoppingdasaudeonline.com.br representado neste ato pela Srª. Walda Britto Cardoso, Brasileira, Viúva, Proprietária, portador da Carteira de identidade nº 4077885 SSP/PA e CPF/MF nº: 004.382.782-91, conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALARES – EQUIPOS DESCARTÁVEIS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM BOMBAS EM COMODATO**, destinados a atender as demandas desta FSCMPA, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico **SRP Nº 90005/2024** e seus Anexos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPO DESCARTAVEL, FOTOSSENSIVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO - Em sistema peristáltico, estéril, contendo ponta perfurante padrão iso, com protetor, adaptável com facilidade em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, tubo flexível e translúcido em pvc, com comprimento mínimo de 150cm, filtro de solução com aproximadamente 15 micra, regulador de	FRESENIUS KABI	40.000 UND	R\$ 23,00	R\$ 920.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2024



	fluxo com segurança tipo rolete, conector luer lock com protetor. O equipo deve vir acompanhado de capa de proteção para frasco/bolsa. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo os dados de identificação impressos com a indicação para uso em bomba de infusão, número do lote, data de fabricação, validade e registro no MS: 80145110200 OBS: O equipo deve ser compatível com a bomba de infusão comodatada e deve atender as exigências especificadas na NBR, RDC/Anvisa Nº 4/2011 E NR32.				
2	EQUIPO DESCARTÁVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO - Em sistema em sistema peristáltico, estéril, contendo ponta perfurante padrão, com protetor, adaptável com facilidade em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, tubo flexível e transparente em pvc, com comprimento mínimo de 150cm, filtro de solução com aproximadamente 15 micra, regulador de fluxo com segurança tipo rolete, conector luer lock com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo os dados de identificação impressos com a indicação para uso REGISTRO MS: 80145110194. OBS: O equipo deve ser compatível com a bomba de infusão comodatada, devendo essas e deve atender as exigências especificadas na NRB, RDC/Anvisa Nº 4/2011 e NR32.	FRESENIUS KABI	98.600 UND	R\$ 15,78	R\$ 1.555.908,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.475.908,00

COMODATO

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Quantidade
1	DESCRIÇÃO: Bomba de Infusão Volumétrica de sistema eletrônico multiprocessado linear peristáltico para administração de soluções parenterais em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, através de equipo específico. Software sequencial e interativo para modo volumétrico com taxa de dose, sistema de	FRESENIUS KABI	890



alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes proporcionando segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão. Deve possuir no mínimo 03 modos de infusão, dose e biblioteca de drogas configurável, limites de volume de 0,1 a 999,9 ml de acordo com o tipo de paciente, limites de volume de Bolus até 1200ml/h configurável de acordo com o tipo de paciente, taxa de infusão volumétrica em ml/h de no mínimo de 0,1 ml/h a 1.200 ml/h configurável de acordo com o paciente, KVO programável de 0,1 a 5 ml/h incrementos em 0,1 ml/h até 1200ml/h, Purgar/Bolus configurável de acordo com o paciente, precisão de 5%, seleção do nível de alarme sonoro. Deve ter o modo Biblioteca de drogas possibilitando configurar no mínimo 1000 medicamentos na biblioteca. Deve Operar em concentração nos padrões mínimos de Dose (g/mg/ug/U) / tempo (h/min) Dose (g/mg/ug/U) / Peso (kg) / Tempo (h/min). E possuir as funções especiais de preenchimento do equipo, bloquear teclado, pausa programável, zerar valores parciais, zerar valores totais, memória de última programação, alteração da taxa de infusão sem interromper a programação, armazenamento do histórico da infusão.

DURAÇÃO:

Funcionamento de no mínimo 6h Sistema de proteção contra vazão livre no equipo. Alarme e pré – alarme sonoro e visual de final de infusão, alarme de nível de bateria, alarme de Ar na linha de infusão, alarme de oclusão, KVO. Tensão de funcionamento: Bivolt (110/220V) automático. Bateria: de íon-lítio com autonomia de bateria com capacidade de no mínimo 05 horas, haste de soro, Empilhamento de até 03 unidades sem necessidade de suportes adicionais. Manual de instruções em português. Equipamento em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

1.0 – A Contratada deverá ser responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e segurança elétrica, para o bom funcionamento do sistema e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos; 2.0 – A Contratada deverá elaborar cronograma de execução da manutenção preventiva, bem como emitir relatório constando todos os itens avaliados após cada procedimento de manutenção, devendo este documento ser entregue a Gerência de Equipamentos



para acompanhamento da execução do contrato; 3.0 – A Contratada deverá entregar a Gerência de Equipamentos, Certificados de Calibração e segurança elétrica dos respectivos equipamentos e afixar nas bombas de infusão etiquetas contendo informações das datas de manutenções com o indicativo de segurança elétrica realizado; 4.0 – A Contratada deverá substituir às suas expensas, toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) que se faça necessária ao bom funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Os componentes empregados no referido equipamento deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT e do fabricante; 5.0 – A empresa Contratada deverá manter técnicos em condições para atendimento às solicitações de caráter corretivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação. Na impossibilidade de realizar o serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá proceder a substituição do equipamento, se qualquer custo para o contratante; – Havendo a necessidade de remoção do equipamento para a realização do procedimento de manutenção, a Contratada arcará com os custos decorrentes de tal procedimento.

REGISTRO MS: 80145110241

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA.

Item nº	Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
1	FSCMPA	UND	30.000
2	FSCMPA	UND	80.000
COMODATO	FSCMPA	UND	460

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade
1	FHCGV	UND	10.000
2	FHCGV	UND	18.600
COMODATO	FHCGV	UND	430

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2024		

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física com copia do documento em anexo.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torna superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2024



11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém/PA, 07 de junho de 2024.

Bruno Mendes Carmona
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia/FSCMPA

F CARDOSO E
CIA
LTDA:04949905
000163

Digitally signed by F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Ananindeua, ou=AC.CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, ou=22536689000106,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PJ A1, cn=F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Date: 2024.06.07 15:07:31 -03'00'

Walda Britto Cardoso
F. CARDOSO & CIA LTDA

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TERMO ADITIVO Nº035/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2024		

AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO 2025, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, com sede na Rua Oliveira Belo nº 395, Bairro Umarizal - CEP: 66050-380, CNPJ n.º 04.929.345/0001-85, neste ato representada pelo Presidente **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, para assinarem o presente Termo Aditivo do **Registro de Preços SRP nº 90005/2024 – NPEL/FSCMPA**, do **Processo nº 2313724/2023**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, Decreto estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, RESOLVE registrar os preços destinados à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALARES – EQUIPOS DESCARTÁVEIS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM BOMBAS EM COMODATO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame supracitado da seguinte empresa: **F. CARDOSO & CIA LTDA**, com sede em Ananindeua/PA, na Rua João Nunes de Souza nº 125, Bairro: Águas Brancas, CEP: 67033-030, Telefone: (91) 3182-0250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.949.905/0001-63, e-mail: licitacao3@shoppingdasaudeonline.com.br representado neste ato pela Srª. Walda Britto Cardoso, Brasileira, Viúva, Proprietária, portador da Carteira de identidade nº 4077885 SSP/PA e CPF/MF nº: 004.382.782-91, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 - Nos termos da Cláusula Quarta – item 4.1 da **Ata de Registro de Preços nº 083/2024** e, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 assim como a análise prévia da vantajosidade dos preços registrados, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por **12 (doze) meses**, a partir de **13/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPO DESCARTAVEL, FOTOSSENSIVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO - Em sistema peristáltico, estéril, contendo ponta perfurante padrão iso, com protetor, adaptável com facilidade em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, tubo flexível e translúcido em pvc, com comprimento mínimo de 150cm, filtro de solução com aproximadamente 15 micra, regulador de fluxo com segurança tipo rolete, conector luer lock com protetor. O equipo deve vir acompanhado de capa de proteção para frasco/bolsa. Embalado individualmente em papel grau	FRESENIUS KABI	40.000 UND	R\$ 23,00	R\$ 920.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2024

	cirúrgico, contendo os dados de identificação impressos com a indicação para uso em bomba de infusão, número do lote, data de fabricação, validade e registro no MS: 80145110200 OBS: O equipo deve ser compatível com a bomba de infusão comodatada e deve atender as exigências especificadas na NBR, RDC/Anvisa Nº 4/2011 E NR32.				
2	EQUIPO DESCARTÁVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO - Em sistema em sistema peristáltico, estéril, contendo ponta perfurante padrão, com protetor, adaptável com facilidade em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, tubo flexível e transparente em pvc, com comprimento mínimo de 150cm, filtro de solução com aproximadamente 15 micra, regulador de fluxo com segurança tipo rolete, conector luer lock com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo os dados de identificação impressos com a indicação para uso REGISTRO MS: 80145110194. OBS: O equipo deve ser compatível com a bomba de infusão comodatada, devendo essas e deve atender as exigências especificadas na NRB, RDC/Anvisa Nº 4/2011 e NR32.	FRESENIUS KABI	98.600 UND	R\$ 15,78	R\$ 1.555.908,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.475.908,00

COMODATO

Item	Especificação	Marca / Fabricante	QUANTIDADE
1	DESCRIÇÃO: Bomba de Infusão Volumétrica de sistema eletrônico multiprocessado linear peristáltico para administração de soluções parenterais em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, através de equipo específico. Software sequencial e interativo para modo	FRESENIUS KABI	890



volumétrico com taxa de dose, sistema de alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes proporcionando segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão. Deve possuir no mínimo 03 modos de infusão, dose e biblioteca de drogas configurável, limites de volume de 0,1 a 999,9 ml de acordo com o tipo de paciente, limites de volume de Bolus até 1200ml/h configurável de acordo com o tipo de paciente, taxa de infusão volumétrica em ml/h de no mínimo de 0,1 ml/h a 1.200 ml/h configurável de acordo com o paciente, KVO programável de 0,1 a 5 ml/h incrementos em 0,1 ml/h até 1200ml/h, Purgar/Bolus configurável de acordo com o paciente, precisão de 5%, seleção do nível de alarme sonoro. Deve ter o modo Biblioteca de drogas possibilitando configurar no mínimo 1000 medicamentos na biblioteca. Deve Operar em concentração nos padrões mínimos de Dose (g/mg/ug/U) / tempo (h/min) Dose (g/mg/ug/U) / Peso (kg) / Tempo (h/min). E possuir as funções especiais de preenchimento do equipo, bloquear teclado, pausa programável, zerar valores parciais, zerar valores totais, memória de última programação, alteração da taxa de infusão sem interromper a programação, armazenamento do histórico da infusão.

DURAÇÃO:

Funcionamento de no mínimo 6h Sistema de proteção contra vazão livre no equipo. Alarme e pré – alarme sonoro e visual de final de infusão, alarme de nível de bateria, alarme de Ar na linha de infusão, alarme de oclusão, KVO. Tensão de funcionamento: Bivolt (110/220V) automático. Bateria: de íon-lítio com autonomia de bateria com capacidade de no mínimo 05 horas, haste de soro, Empilhamento de até 03 unidades sem necessidade de suportes adicionais. Manual de instruções em português. Equipamento em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

1.0 – A Contratada deverá ser responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e segurança elétrica, para o bom funcionamento do sistema e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos; 2.0 – A Contratada deverá elaborar cronograma de execução da manutenção preventiva, bem como emitir relatório constando todos os itens avaliados após cada procedimento de manutenção, devendo este documento ser entregue a Gerência de Equipamentos para acompanhamento da execução do contrato; 3.0 – A Contratada deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

NÚCLEO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2024

entregar a Gerência de Equipamentos, Certificados de Calibração e segurança elétrica dos respectivos equipamentos e afixar nas bombas de infusão etiquetas contendo informações das datas de manutenções com o indicativo de segurança elétrica realizado; 4.0 – A Contratada deverá substituir às suas expensas, toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) que se faça necessária ao bom funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Os componentes empregados no referido equipamento deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT e do fabricante; 5.0 – A empresa Contratada deverá manter técnicos em condições para atendimento às solicitações de caráter corretivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação. Na impossibilidade de realizar o serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Contratada deverá proceder a substituição do equipamento, se qualquer custo para o contratante; – Havendo a necessidade de remoção do equipamento para a realização do procedimento de manutenção, a Contratada arcará com os custos decorrentes de tal procedimento.

REGISTRO MS: 80145110241

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem de acordo às partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém/PA, 07 de maio de 2025.

bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br

Assinado

D4Sign

Bruno Mendes Carmona
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia/FSCMPA

F CARDOSO
& CIA
LTDA:04949
905000163

Assinado de forma
digital por F CARDOSO
& CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2025.05.07
18:49:02 -03'00'

Walda Britto Cardoso
F. CARDOSO E CIA LTDA



TERMO ADITIVO DA ATA Nº83 - F CARDOSO pdf

Código do documento 80a92cbf-2006-48e8-b61a-d4e7d2d81f38

Assinaturas



BRUNO MENDES CARMONA
bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br
Assinou



Eventos do documento

09 May 2025, 09:44:03

Documento 80a92cbf-2006-48e8-b61a-d4e7d2d81f38 **criado** por RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (e8607679-0012-4390-af47-30eeb2b2d0d5). Email: rodrigo.wanzeller@santacasa.pa.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-09T09:44:03-03:00

09 May 2025, 09:44:41

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (e8607679-0012-4390-af47-30eeb2b2d0d5). Email: rodrigo.wanzeller@santacasa.pa.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-09T09:44:41-03:00

09 May 2025, 11:23:11

BRUNO MENDES CARMONA **Assinou** (b1dfe816-bb1f-4d7f-a1e8-cbb119f1d7a2) - Email: bruno.carmona@santacasa.pa.gov.br - IP: 177.74.61.6 (177.74.61.6 porta: 39394) - **Geolocalização:** -1.4420770597530426 -48.48124647304044 - Documento de identificação informado: 671.646.922-20 - DATE_ATOM: 2025-05-09T11:23:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 97ad5d3df8a930de2d9fb13b60f2edaf3ce14244fee4a9d409e643fd800b544e
(SHA512): 251e171b7970d401e4ebfaf712bb3e5444c2c93ad19a4ec7b600aab8823ee489402c427f77297893709b844d2de5fc6b753031047e5de7d90bd4c1566cd1ac3e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3171336

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

CPF: ***.179.518-**

Em: 09/05/2025 15:46:11

Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4



Identificador de autenticação: d8b743f9-7c09-4947-be97-90b3c77a9513

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>